



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 58/IEF/URFBIO CN - NUREG/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0052013/2022-24**

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.226.827/0001-68	
Endereço: RUA SENADOR MELO VIANA, 294, LOJA 01	Bairro: CENTRO	
Município: ESMERALDAS	UF: MG	CEP: 32800-098
Telefone: (37) 9.9909-5546	E-mail: mendesnetoconsultoria@outlook.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CATAS ALTAS - PARCELA 02	Área Total (ha): 61,7788
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9454	Município/UF: MORADA NOVA DE MINAS /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143500-0A1F.0A07.B012.4D53.8C1C.C008.95F0.311F	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	UN

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
---	---	---	---	---

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
OUTROS	ABERTURA DE VIAS PARA CHACREAMENTO RURAL	2,8633

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
---	---	---	---

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/222

Data da vistoria: ---

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/22

## 2.OBJETIVO

O objetivo do requerimento é o Corte ou aproveitamento de 29 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,8633 ha com a finalidade de abertura de vias para chacreamento rural.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Analisando os polígonos apresentados verificou-se que dentro da área de intervenção não existem somente árvores isoladas. Percebe-se que ocorre presença de fragmentos de vegetação nativa na área requerida. Portanto o processo simplificado não se enquadra para o caso em questão.



Figura 1-Polígono vermelho-Área requerida para intervenção.



Figura 2-Polígono Branco-Fragmentos de vegetação nativa



Figura 3-Polígono branco-Fragmentos de vegetação nativa

Taxa de Expediente: 1401223386627, Valor R\$ 605,83, Data de pagamento 25/10/2022 (55744068).

Taxa florestal de lenha: 2901223405051, Valor R\$ 40,07, Data de pagamento 25/10/2022 (55744069).

Taxa florestal de madeira: 2901223400261, Valor R\$ 98,13, Data de pagamento 25/10/2022 (55744070).

Taxa reposição florestal: 1501223406189, Valor R\$ 171,73, Data de pagamento 25/10/2022 (55744071).

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,8633 ha, localizada na propriedade FAZENDA CATAS ALTAS - PARCELA 02, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES**

MASP: **1146949-1**



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 17/11/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56328301** e o código CRC **ACEB3A2F**.